De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02147 52Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 – ARASB

ARASB
AGÊNCIA REGULADORA AMBIENTAL E DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ nº 46.206.295/0001-58

RESOLUÇÃO Nº 09/2022 ARASB - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA -2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA da Agência Regulaldora Ambiental e de Sanemaneto Básico de Santa Tereza do Oeste - ARASB, Estado do Paraná para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Agência Regulaldora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste- ARASB, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2270/2022 e legislação aplicável, Aprova o Orçamento Anual das ARASB em conformidade com a Leis Municipais Nº2300/2022 (LDO), Lei Nº 2306/2022 (PPA) e Lei 2312/2022 Alteração LOA.

Art. 1º - O Orçamento Geral da Agencia Reguladora Ambiental e de Saneamento Basico de Santa Tereza do Oeste- ARASB , Estado do Paraná para o Exercicio de 2022, Estima a Receita e fixas as despesas em 1.594.400,00 (hum milhao, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos reais)

I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Estimada Total é de R$ 1.594.400,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) provenientes de Receitas Taxas, Licenciamentos e Outros conforme Legislação, Receitas da Transferências Financeiras Correntes e de Capital, Convênios com entidades do Governo Municipal, Estadual e Federal, nas seguintes categorias econômicas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	Valor R$
1	RECEITAS CORRENTES	156.000.00
1.1.	IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	156.000.00
1.1.2.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇAO	155.000.00
1.1.2.1.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	60.000.00
1.1.2.1.04	TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇAO AMBIENTAL	95.000.00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAL	1.000.00
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.000.00
1.3.2.1	REMUNUERAÇÃO DE APLICAÇOES FINANCEIRAS	1.000.00
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	340.400.00
1.7.24.99.01.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	60.000.00
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.400.00
1.9.1	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	280.400.00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-GOVERNAMENTAIS	1.098.000.00
7.1.7.32.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	618.000.00
7.1.7.32.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	618.000.00
7.1.7.32.99.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	618.000.00
7.1.7.32.99.0.2	TRANSFERÊNCIAS DEMAIS MUNICIPIOS	480.000.00
TOTAL	TOTAL GERAL	R$ 1.594.400.00

II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3°- A Despesa Total fixada em Igual valor das receitas Estimadas, será realizada na forma detalhada através de programas e Ações (Projetos e Atividades) conforme Plano Gestão Anual /Plano Plurianual-2022-2025 aprovado pela Resolução.05/2022 da ARASB e Lei Municipais nº 2300/2022 (LDO) , Lei Nº 2306/2022 (PPA) e Lei 2312 /2022 Alteração LOA) demonstrados nos anexos a Lei Federal 4.320/64 e alterações, e assim distribuídos:

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02147 52Pág(s)

ARASB
AGÊNCIA REGULADORA AMBIENTAL E DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ nº 46.206.295/0001-58

DESPESAS POR ORGAO /UNIDADE /CATEGORIA ECONOMICA	Valor R$
Agencia Reguladora Ambiental e de Saneamento Basico de Santa Tereza do Oeste-ARASB	**1.594.400.00**
DESPESAS CORRENTES	1.578.720.00
Pessoal e Encargos	272.300.00
Outras Despesas Correntes	1.306.420.00
Despesas de capital	7.680.00
Equipamento e Material Permanente	7.680.00
Reserva de Contingencia	8.000.00
TOTAL GERAL DESPESAS	**R$ 1.594.400.00**

III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 4º-Fica Autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:

I-) Até o limite de 15% (quinze) do Total da Despesa fixada, om a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias , mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias ;

II) Exclui-se do percentual acima os créditos abertos por fonte de recursos provenientes de:

a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;

b) Excesso de arrecadação provenientes de convênios, termos de cooperação e parcerias , contratos programas e na tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Art 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação , com efeitos retroativo ao 01 de Novembro de 2022, em atendimento a Legislação aplicavel e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Revoga-se na integra a Resolução 06/2022.

Santa Tereza do Oeste, em 19 de Dezembro de 2022

Ederson L. Laurindo
EDERSON LUIZ LAURINDO
Diretor Presidente da ARASB